



SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 1153/2025/DIRECON

Processo nº 00200.019767/2024-31

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 3 (três) óculos de realidade virtual.

Órgão Técnico: PRDSTI.

Decisão: Ratificação dos termos do Despacho nº 1118/2025-DIRECON. Nova autorização para dispensa de licitação e realização de nova cotação de preços.

Senhora Coordenadora de Contratações Diretas,

1. Trata-se de pretensão para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021¹, para aquisição de 3 (três) óculos de realidade virtual, da Secretaria de Tecnologia da Informação – PRDSTI.

2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda número 067/2024², formalizada no Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal – SENiC, conforme preconizado pelo art. 8º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 14/2022³.

3. Registre-se que a presente contratação já foi objeto de análise por esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, em 22/9/2025, por meio do Despacho nº 1118/2025/DIRECON⁴, oportunidade em que foram aprovados o Termo de Referência constante do NUP 00100.148669/2025-10 e a atual minuta de Aviso de Contratação Direta de NUP 00100.155876/2025-21-2; homologado, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025; e aprovada a contratação direta por dispensa de licitação ora pretendida. Contudo, careceu da expressa autorização para a realização de novo procedimento de cotação de preços.

¹ [Lei nº 14.133/2021](#), art. 75. É dispensável a licitação: **Inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado para R\$ 62.725,59 por meio do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.*

² [DFD nº 0067/2024](#): NUP 00100.197416/2024-99.

³ [ADG nº 14/2022](#), art. 8º As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto açãoamento de Ata de Registro de Preços (ARP), deverão ser formalizadas pelo Órgão Demandante por meio da Central de Serviços ou do Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal - SENiC.

⁴ [Despacho nº 1118/2025/DIRECON](#): NUP 00100.173406/2025-49.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Dessa forma, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, **DELIBERO** nos seguintes termos:

a. RATIFICO:

- i. a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, conforme estabelecido no inciso V do art. 9º do RASF;
- ii. a aprovação, do Termo de Referência constante do NUP 00100.148669/2025-10 e a atual minuta de Aviso de Contratação Direta de NUP 00100.155876/2025-21-2, nos termos do inciso IV do art. 9º do Anexo V do RASF;
- iii. a autorização da contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
- iv. que todas as informações contidas no Despacho nº 1118/2025-DIRECON, continuam válidas.

b. AUTORIZO, observados os §§ 1º e 2º do art. 1º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022, a realização de novo procedimento de cotação de preços.

Registra-se que a Portaria de Designação de Gestores nº 277/2025 já foi publicada, conforme Boletim Administrativo nº 9951, publicado no dia 24/9/2025.

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para realização da nova cotação de preços e continuidade da instrução processual.

Brasília, 1º de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

MARCIO TANCREDI

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória *em exercício*

